

REPÚBLICA



Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 19 de janeiro de 2011.

Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

COMARCA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

Jose Carneiro Vaz, Substituto

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Autorizada

Bairro de Campinas

Avenida Pará, esq. c/ Rua Santa Luzia - Qd. 30; Lt. 5

Livro Nº 420

Fls. 131/131v

1º Traslado

Nr. 1.289/84.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR Cr\$ 8.000.000,00

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda vi-
rem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil no-
vecentos e oitenta e quatro, aos 22 dias do mês de junho (06),
nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, termo e comarca
do mesmo nome, em Cartório, na Avenida Pará, esq. com Rua Santa Luzia,
Bairro de Campinas, por me haver sido esta distribuída, perante
mim, escrevente juramentada, e as testemunhas,
adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes, entre si avindas e
contratadas, a saber: - De um lado, como outorgante Vendedor,
ALZIRA CRISPIM DE SOUZA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domici-
liada nesta capital, na rua C-151, quadra 361, lote 20, Jardim América, porta-
dora da cédula de identidade Rg nº 586.784-SSP/GO e CPF/MF nº 041.498.661-04;
e, de outra parte, como outorgados compradores, LUIZ CACIO GUERRA, industriá-
rio, cédula de identidade Rg nº 1.286.322-SSP/GO e CPF/MF nº 263.280.541-49, e
IOLANDA LOURES DE ARAUJO, auxiliar administrativo, cédula de identidade Rg nº
1.071.080-SSP/GO e CPF/MF nº 212.632.721-34, ambos brasileiros, solteiros, -
maiores e capazes, residentes e domiciliados nesta capital, na rua C-151, qua-
dra 361, lote 20, Jardim América; todos conhecidos de mim, tabelião, e das
testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas, pela outorgante vende-
dora, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora, de uma
propriedade urbana, constituída de uma casa residencial de alvenaria, coberta
de telhas plan, piso de tacos e cerâmica, contendo sala, copa, cozinha, 3 (-
três) quartos, banheiro, circulação, abrigo e área de serviço, contendo insta-
lações elétrica, hidráulica e sanitária, com a área construída de cento e sete
vírgula zero três (107,03) metros quadrados, e do respectivo terreno onde a
mesma se acha edificada, de número 20 (vinte), da quadra 361 (trezentos e sessen

Nota: 45836922

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO
Avenida Pará, 112 - Fone: (62) 3093-3552 - Fax: (62) 3092-6666

o zero (455,00) metros quadrados, medindo, treze vírgula zero zero (13,00) metros frente, pela dita Rua "C-151"; treze vírgula zero zero (13,00) metros de fundo, - dividindo com o lote 07(sete); trinta e cinco vírgula zero zero (35,00) metros pelo lado direito, dividindo com o lote 19(dezenove); e, trinta e cinco vírgula zero zero (35,00) metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 21 (vinte e um); havido pela outorgante, por compra feita a DORCINA CRISPIM GONÇALVES e seu marido, pelo preço de R\$ 200.000,00, conforme escritura deste tabelionato, lavrada às fls. 43/44v., do livro nº 392, em 19.04.1983, e devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta comarca de Goiânia, Go., às fls. 01, do livro 02, referente à matrícula nº R1-51.349; e, que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justa e contratada, paravendê-lo aos outorgados compradores, LUIZ CACIO GUERRA e IOLANDA LOURES DE ARAÚJO, como por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, efetivamente vendido têm, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00(oito milhões de cruzeiros), que confessa receber neste ato deles outorgados compradores, em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, da qual dá aos compradores plena e geral quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir, desde já, transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direitos e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele os mesmos compradores usem, gozem, e disponham livremente, como seus que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando chamada à autoria. Pelos outorgados compradores, LUIZ CACIO GUERRA e IOLANDA LOURES DE ARAÚJO, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitam a presente escritura e esta venda, em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos:- As certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, serao anexadas ao traslado que desta se extrair, quando levado ao registro imobiliário competente. O imposto de transmissão de propriedade de importância de R\$200.000,00, foi recolhido à Caixa Econômica do Estado de Goiás, Posto do INAI, segundo confirma o DAR nº 052 de 20.06.1984, que ficará arquivada neste Cartório (Pasta 1-C). O imposto de transmissão foi pago sobre R\$10.000.000,00, somente por exigência fiscal.- Assim disseram, do que dou fé, lavrei esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, com as testemunhas a tudo presentes e que são:- Sueli Roberto Vaz e Arédio Júlio do Vale, ambos brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta capital, de meu conhecimento e comigo, Nancy Carneiro Vaz, esc. jur., que a escrevi. Eu, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a subscrevo e dou fé e assino. (a) ILSON CARNEIRO DE CASTRO.-Goiânia, 22 de junho de 1.984. (a) ALZIRA CRISPIM DE SOUZA.- (a) IOLANDA LOURES DE ARAÚJO.- (a) LUIZ CACIO GUERRA.-Tts: (aa) SUELI ROBERTO VAZ.-AREDIO JÚLIO DO VALE.- Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Ilson B. de Castro, tabelião, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso. -

Em testemunho Ilson B. de Castro da verdade.-

Goiânia, 22 de junho de 1.984. -

Ilson B. de Castro
Bel. Ilson Carneiro de Castro, tabelião

documentos:-

